

EDITAL PROEPE/PROAP 20/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para reabertura de matrícula dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF estarão abertas, conforme cronograma abaixo:

| EVENTO | RESPONSÁVEL | PERÍODO |
|---|----------------------|---------------------------|
| Solicitação (acessar página www.usf.edu.br, via <i>USFConnect</i> , em Protocolo online – solicitações acadêmicas). | Aluno | 30/10/2017 a 16/2/2018 |
| Despacho (acessar página www.usf.edu.br, via <i>USFConnect</i> , em Protocolo online – protocolos solicitados). | Coordenador de curso | 30/10/2017 a 21/2/2018 |
| Matrícula <i>online</i> (acessar página www.usf.edu.br, via <i>USFConnect</i> , em rematrícula, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade). | Aluno | 30/10/2017 a 22/2/2018 |
| Plano de estudos <i>online</i> (após baixa do pagamento, acessar página www.usf.edu.br, via <i>USFConnect</i> , em Rematrícula – Plano de Estudos). | Aluno | 15/1 a 28/2/2018 |

Parágrafo único. Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de fevereiro de 2018) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

- Art. 2º Para Reabertura de Matrícula, os alunos deverão:
 - I. possuir trancamento de matrícula no 2º semestre letivo de 2017;
 - acessar o USFConnect, menu Protocolo e solicitar o serviço de reabertura de matrícula isento de taxa.
- § 1º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso, no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.
- § 2º Conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º, parágrafo único: "Quando da recondução curricular, ou seja, reenquadramento do aluno em currículo mais atual no próprio curso, o



semestre de matrícula do aluno que já possui vínculo com a Instituição será, no mínimo, aquele equivalente ao semestre que ocupava no momento da recondução."

- § 3º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:
 - ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
 - II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
 - III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.
- § 4º Os resultados das solicitações de reabertura de matrícula deverão ser acompanhados pelo *site* www.usf.edu.br, via *USFConnect*, em Protocolo online protocolos solicitados.
- § 5º Os alunos aprovados à Reabertura de Matrícula para ingresso no 1º semestre letivo de 2018 deverão realizar matrícula *online*, no período estabelecido no cronograma.
- § 6º Perderá o direito à vaga o aluno que não:
 - I. realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste edital;
 - II. realizar o pagamento da 1ª primeira parcela da semestralidade;
 - III. cumprir as normas previstas neste edital.
 - IV. realizar o procedimento solicitado pelo Departamento de Gestão de Bolsas e Financiamentos, nos casos de alunos que possuem benefícios.
- § 7º Os estudantes que possuem benefícios deverão se atentar aos pareceres do Departamento de Gestão de Bolsas e Financiamento e cumprir com todo o procedimento solicitado, ficando com o benefício suspenso até que seja regularizado.
- **Art. 3º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico NRCA.
- **Art. 4º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 27 de outubro de 2017.

Adriel de Moura Cabral

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Profa. lara Andréa Alvares Fernandes Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão